



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

L E I N.º 1037/2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I :

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.963.000,00 (sete milhões e novecentos e sessenta e três mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007 estima a receita em R\$ R\$ 7.963.000,00 (sete milhões e novecentos e sessenta e três mil reais) e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	295.200,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	6.892.800,00
- Fundo Previdenciário Municipal	775.000,00
TOTAL	7.963.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	6.373.000,00
Receita Tributária	216.480,00
Receitas de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	51.250,00
Receita de Serviços	5.800,00
Transferências Correntes	5.954.320,00
Outras Receitas Correntes	50.150,00
RECEITA DE CAPITAL	815.000,00
Operações de Crédito	560.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	225.000,00
TOTAL	7.188.000,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	295.200,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02 – GABINETE DO PREFEITO	265.000,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.066.645,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	645.700,00
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.540.700,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	93.900,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.675.243,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.605.612,00
TOTAL	7.188.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	295.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.946.645,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.700,00
10 - SAÚDE	1.646.543,00
12 - EDUCAÇÃO	1.469.125,00
13 - CULTURA	119.887,00
15 - URBANISMO	781.200,00
16 - HABITAÇÃO	60.000,00
17 - SANEAMENTO	13.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00
20 - AGRICULTURA	74.900,00
26 - TRANSPORTE	227.300,00
27 – DESPORTO E LAZER	81.600,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	223.400,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
TOTAL GERAL	7.188.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	275.200,00	5.411.200,00	5.686.400,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	191.700,00	2.894.600,00	3.086.300,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	83.500,00	2.507.600,00	2.591.100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	1.457.600,00	1.477.600,00
4.4.90.00 – Investimentos	20.000,00	1.282.600,00	1.302.600,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	175.000,00	175.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	0,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL	295.200,00	6.892.800,00	7.188.000,00

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2007, estima a Receita em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

§ 1º - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira do Poder Executivo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receitas de Contribuições	689.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL	775.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	372.000,00
99 – RESERVA DO RPPS	403.000,00
TOTAL	775.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	372.000,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	403.000,00
TOTAL	775.000,00

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização trimestral do orçamento, até o limite do índice acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL